UNINBE
UNIVERSIDADE
DO NAMIBE

Homologado pelo Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

_____

Aos, ____/_____/_____

REGULAMENTO INTERNO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR NA UNINBE

Aprovado pelo Senado da UNINBE no dia 25 de Julho de 2024

Moçâmedes, Julho de 2024

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1°
(Objecto)

O presente regulamento visa estabelecer as regras de acesso aos cursos ministrados nas distintas Faculdades da Universidade do Namibe (UNINBE).

Artigo 2°
(Âmbito)

Os exames de acesso, objecto do presente regulamento, abrangem exclusivamente as provas a que os candidatos serão submetidos para a obtenção de uma vaga à primeira inscrição (matrícula) para os cursos de licenciatura nas Unidades Orgânicas (UO) da UNINBE, obedecendo ao calendário oficial.

Artigo 3°
(Período dos Exames de Acesso)

1. Os Exames de Acesso decorrem uma única vez por ano no período definido pelo calendário académico oficial estabelecido pelo Ministério do Ensino Superior Ciência Tecnologia e Inovação (MESCTI).
2. Os Exames de Acesso às vagas existentes na UNINBE, serão realizados em dias, horas e locais constantes de um calendário previamente elaborado pela Comissão Institucional de Exame de Acesso (CIEA), com base no calendário académico oficial estabelecido pelo MESCT, e proposto ao Magnifico Reitor da UNINBE.
3. As provas têm a duração de três horas e o candidato deve comparecer à sala previamente designada com um mínimo de trinta minutos de antecedência.

Artigo 4°
(Divulgação das vagas)

1. As vagas dos cursos ministrados nas Faculdades da UNINBE são afixadas e divulgadas pela CIEA em cada UO, no sítio da Internet da UNINBE e das respectivas Faculdades, nos órgãos de comunicação social e publicadas nas redes sociais e outros meios de comunicação existentes.
2. As Faculdades da UNINBE poderão definir e posteriormente repartir as vagas existentes, por contingentes de vagas gerais e de vagas especiais nos diferentes cursos.

Artigo 5°
(Contingentes)

1. Para os candidatos abrangidos no regime de protecção especial (Antigos Combatentes, deficientes de guerra e filhos de combatentes tombados) 3% das vagas disponíveis para admissão em cada curso;
2. Para os candidatos com deficiência 3% das vagas disponíveis para admissão em cada curso;

3. Para os candidatos a indicar pelo Departamento Ministerial no âmbito de compromissos internacionais 5% das vagas disponíveis para admissão em cada curso.

Artigo 6°
(Condições para as inscrições ao Exame de Acesso)

1. As inscrições ao Exame de Acesso devem ser realizadas em período constante do calendário elaborado pela CIEA com base no calendário académico oficial e apresentado Magnifico Reitor da UNINBE.

2. As inscrições aos exames de acesso, deve respeitar:

   a) A compactibilidade entre a formação concluída no ensino secundário e o curso em que o candidato se inscreve em obediência ao preceituado no nº 2 do artigo 62º da Lei nº 32/20 de 12 de Agosto, (Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino);

   b) O ponto 2 do artigo 6º do Decreto presidencial nº 5/19 de 8 de Janeiro (Regulamento Geral de Acesso ao Ensino Superior);

   c) Para os candidatos aos cursos de Ciências da Educação além do disposto nas alíneas anteriores, devem cumprir o estabelecido no artigo 27 e 30 do Decreto Presidencial nº 244/21 de 4 de Outubro.

3. No acesso aos cursos do ensino superior deve ser respeitado o perfil de entrada estabelecido para cada curso, o que implica, por um lado, atender a área ou as disciplinas específicas de formação dos candidatos no ensino superior e por outro lado, o tipo de provas que o mesmo deverá realizar.

4. A inscrição para a prova de acesso na UNINBE tem carácter presencial. O candidato que efectuar pré-inscrição na plataforma indicada pela Universidade, lhe é exigida a confirmação presencial dos documentos originais, antes da data-limite das inscrições. A inscrição presencial tem lugar na UNINBE ou, excepcionalmente, em qualquer outro estabelecimento de ensino designado para o efeito.

5. As candidaturas online deverão ser feitas quando oficialmente comunicadas pela UNINBE.

6. O processo de inscrição para a prova de acesso deve ser constituído pelos seguintes documentos:
   a) Bilhete de Identidade, para os cidadãos nacionais e passaporte ou cartão de residente, para os cidadãos estrangeiros, acompanhado de uma fotocópia que deve ficar arquivada, depois de conferida com o original;
   b) Número de identificação fiscal cadastrado na AGT;
   c) Original do certificado do II Ciclo do Ensino Secundário ou equivalente, com notas discriminadas em todas as disciplinas e anos, acompanhado de uma fotocópia que fica arquivada depois de conferida com o original;
   d) Declaração da entidade empregadora para os candidatos trabalhadores;

e) Declaração emitida pelas entidades competentes, para os candidatos com estatuto de antigos combatentes, filhos de combatentes tombados e deficientes físicos;

f) Comprovativo de pagamento de 5.000 kz efectuado na CUT (Conta Única do Tesouro), para cada uma das opções em que se inscreve o candidato, em função da tabela de taxas e emolumentos em vigor (conforme o Decreto Executivo conjunto nº 55/21 de 3 de Março);

g) Ficha de inscrição devidamente preenchida (no sistema informático).

7. Os candidatos podem inscrever-se em duas opções com afinidade.

8. Os candidatos que se inscrevem no mesmo curso, mas para regimes diferentes são considerados como candidatos inscritos em duas opções e deverão apresentar-se apenas a uma das provas.

9. A formalização da candidatura é feita mediante a inscrição dentro dos prazos estabelecidos.

10. A efectivação da inscrição é confirmada pela emissão do respectivo recibo, contendo o número da inscrição.

CAPÍTULO II

CARACTERÍSTICAS DOS EXAMES

Artigo 7°
(Tipo de Exames)

1. Os Exames de Acesso da UNINBE têm um carácter presencial e são realizados em prova única de acordo com o curso pretendido.

2. As provas para o acesso aos cursos da UNINBE têm perguntas do tipo múltipla escolha com até cinco sugestões de resposta das quais só uma é a correcta. Excepcionalmente algumas questões, pela sua especificidade, poderão exigir uma resposta de desenvolvimento.

3. As provas assumem as seguintes denominações:

   a) **Prova para a Área das Ciências Sociais**, para os candidatos aos cursos de Licenciatura em Contabilidade e Gestão e em Administração e Gestão.

   b) **Prova para a Área das Ciências Naturais e Ciências das Pescas,** para os candidatos aos cursos de Licenciatura em: Biologia Marinha, Oceanografia, Aquicultura e Navegação.

   c) **Prova para a Área das Engenharias e Tecnologias**, para candidatos aos cursos de Licenciatura em: Engenharia Ambiental, Engenharia Eléctrica, Engenharia Electrotécnica e Electrónica Industrial, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica

e de Materiais, Engenharia em Mecânica Naval e Engenharia de Técnicas de Processamento de Pescado.

d) **Prova para a Área das Ciências da Educação**, para candidatos aos cursos de Licenciatura em: Ensino da Biologia, Ensino da Física, Ensino da Geografia, Ensino da Matemática, Ensino Primário e Ensino da Química.

4. As provas únicas, são respondidas em papel e com esferográfica de tinta azul ou preta.

5. Excepcionalmente, é admitida a utilização de outros meios, tais como, máquinas de escrever em braile para os candidatos invisuais, sendo a impressão do conteúdo feita logo a seguir à realização do exame, sob acompanhamento dos membros do júri.

Artigo 8°
(Conteúdos a Examinar)

1. Os conteúdos a examinar são definidos de acordo com as opções do candidato, tal como se segue:

a) **Área das Ciências Sociais**:

Os candidatos aos cursos de Administração e Gestão e Contabilidade e Gestão farão uma prova onde serão examinados os seguintes conteúdos: Língua Portuguesa, Matemática, e Cultura Geral;

b) **Área das Ciências Naturais e Ciências das Pescas:**

Os candidatos aos cursos de Ciências Naturais e das Pescas farão uma prova onde serão examinados os seguintes conteúdos:

- Para os cursos de Navegação: Língua Portuguesa, Matemática e Física;
- Para os cursos de Aquicultura e Biologia Marinha: Língua Portuguesa, Matemática e Biologia;
- Para o curso de Oceanografia: Língua Portuguesa, Matemática e Geografia;

c) **Área das Engenharias e Tecnologias**:

Os candidatos aos cursos das Engenharias e Tecnologias farão uma prova onde serão examinados os seguintes conteúdos: Língua Portuguesa, Matemática, Física ou Química e Química ou Biologia;

d) **Área das Ciências da Educação**:

Os candidatos para os cursos de Licenciatura ao Ensino Primário devem submeter-se a duas provas escritas em Língua Portuguesa e Matemática;

Os candidatos a uma licenciatura em Ensino de uma disciplina do Ensino Secundário devem submeter-se a duas provas escritas: Língua Portuguesa e outra no âmbito das disciplinas da área técnica a leccionar, para qual o curso qualifica e habilita.

Artigo 9°
(Realização dos Exames)

1. A realização de Exames só é permitida na sala indicada na lista (pauta) salvo indicação contrária da Comissão, por razões devidamente justificadas.
2. Para o acesso aos exames, os candidatos inscritos deverão permanecer diante da sala trinta minutos antes do início da prova, munidos dos documentos de identificação (B.I. ou passaporte) e o recibo de inscrição.
4. A não observância do disposto nos números 1 e 2 implicará o veto do acesso à sala da realização da prova.
5. Após o início de cada prova, não será permitida a entrada de qualquer candidato ou pessoal não autorizado.
6. Para a realização de cada prova, os candidatos deverão estar munidos do seguinte material:
   a) Esferográfica de tinta azul ou preta;
   b) Régua, transferidor e compasso (se necessário);
   c) Lápis;
   d) Borracha;
   e) Máquina de calcular (se necessário).
7. Não será permitido o acesso de nenhum outro material não especificado no ponto 5, sob pena de anulação da prova e por conseguinte da candidatura;
8. As provas deverão ser efectuadas exclusivamente na folha fornecida no acto do exame;
9. As respostas a lápis não serão corrigidas;
10. Os candidatos devem seguir atentamente as instruções para o preenchimento da folha de prova;
11. Não é permitida a partilha de material durante a prova;
12. Não é permitida a entrada e saída de candidatos, durante a prova (salvo em situações de extrema necessidade);
13. Os resultados serão afixados nas Faculdades de acordo com o calendário em vigor, no sítio web, e ainda nas plataformas das redes sociais da UNINBE.

Artigo 10°
(Cotação da prova e cálculo da nota final)

1. A nota final da prova do Exame de Acesso tem uma cotação de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.
2. O cálculo da nota final da prova do Exame de Acesso resulta na generalidade dos cursos, da aplicação de uma fórmula (anexo 2), sendo que para os cursos de formação inicial de Professores tal aplica-se quando os candidatos tiverem obtidos pelo menos 10 valores em cada disciplina avaliada.

Artigo 11°
(Critérios de Selecção)

1. Após a correcção das provas, a selecção dos candidatos para a admissão aos diferentes cursos será feita em função das melhores notas até a cobertura das vagas existentes por curso;
2. A Nota mínima de ingresso é de 10 (Dez) valores, na escala de 0 a 20, para todos os cursos oferecidos na UNINBE, de acordo com o Decreto Presidencial nº 5/19 de 8 de Janeiro;
3. Em caso de igualdade na classificação, o desempate é feito mediante factores tais como a idade, género predominante no curso, ou outro;
4. Pelo disposto no número anterior, a prioridade é dada ao candidato mais jovem e/ou ao do género menos predominante;

Artigo 12°
(Reclamações)

1. O direito às reclamações dos candidatos é garantido pela Comissão Institucional de Exame de Acesso;
2. Para a aplicação do exposto no número anterior, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
   a) Dirigir a reclamação à Comissão Institucional de Exame de Acesso;
   b) Preencher a ficha de reclamação das provas do Exame de Acesso de forma legível e compreensível e anexar uma fotocópia do recibo de inscrição e uma cópia do BI (ver Anexo 1);
   c) Efectuar o pagamento dos emolumentos da reclamação em conformidade com a tabela de emolumentos em vigor, (Decreto Executivo conjunto nº 55/21 de 3 de Março) e apresentar o respectivo comprovativo;
3. Dentro do prazo estabelecido, as reclamações são analisadas por comissões especializadas e os resultados são submetidos à Comissão Institucional de Exame de Acesso, antes da sua divulgação;
4. Os resultados das reclamações são divulgados nas pautas da segunda etapa da publicação dos resultados.

Artigo 13°
(Efeitos e validade)

1. A aprovação no Exame de Acesso produz efeitos para a candidatura ao ingresso na UNINBE, no curso ou num dos cursos, compatíveis, em que se realizou o referido exame.
2. Os resultados dos Exames de Acesso, só têm validade no ano em que os mesmos se realizam. Os exames realizados no âmbito deste regulamento têm exclusivamente o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo conferida qualquer equivalência a habilitações escolares.

CAPÍTULO III

COORDENAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Artigo 14º
(Comissão Institucional de Acesso ao Ensino Superior)

A Comissão Institucional de Acesso ao Ensino Superior (CIAES), é coordenada pelo Magnífico Reitor, e tem a competência de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar todo o processo de Exames de Acesso na UNINBE, desde a inscrição dos candidatos até à publicação dos resultados, e envio do relatório final à Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES). Integra os seguintes membros:

a) Vice-Reitor para os Assuntos Académicos;
b) Secretário-Geral;
c) Director da Direcção dos Assuntos Académicos;
d) Vice-decanos para os Assuntos Académicos.

Artigo 15º
(Subcomissões)

1 - A CIAES integra, no seu seio, as seguintes subcomissões:

a) Subcomissão de Inscrição: encarregue de proceder à inscrição dos candidatos no sistema de gestão académico (Inforgestão) da UNINBE no período estabelecido para o efeito.

b) Subcomissão de elaboração, correcção e vigilância de provas: encarregue de elaborar e aprovar as propostas de tópicos e provas de Exame de Acesso nas diferentes áreas de conhecimento estabelecidas na UNINBE, corrigir as provas dos cursos de Educação e coordenar a vigilância dos exames. Tem a seguinte composição:

c) Subcomissão de Finanças e Logística: encarregue de coordenar os processos relativos às finanças e logística durante todo o processo.

d) Subcomissão de Protocolo: encarregue de coordenar a mobilidade de pessoas e bens, garantir todo apoio necessário às demais subcomissões, orientar e facilitar o acesso dos candidatos às salas de inscrições e salas de exames.

e) Subcomissão de Tecnologia de Informação e Comunicação Institucional: encarregue pela veiculação de toda a comunicação referente ao processo do Exame de Acesso a toda comunidade académica, imprensa e público em geral. Esta subcomissão tem também a responsabilidade de dar o suporte técnico à todas subcomissões.

f) Subcomissão de Lançamento de Notas e Publicação de Resultados: encarregue corrigir os exames de acesso com ajuda do Software de correção automática e publicar os resultados após homologação da CIAES.

Artigo 16º
(Relatórios)

Cada subcomissão deve submeter à CIAES o relatório final, discriminando as principais actividades realizadas, incluindo o grau de participação dos membros.

Artigo 17º
(Vigência)

A CIAES tem vigência de 3 anos académicos.

Artigo 18º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões que resultarem da interpretação do presente regulamento deverão ser apresentadas ao Magnifico Reitor da UNINBE.

Artigo 19º
(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e publicação.

Universidade do Namibe, aos 25 de Julho de 2024.

O Reitor

Alfredo Noré Saluanja Muacahila
Professor Associado

UNINBE UNIVERSIDADE DO NAMIBE REITORIA

ANEXO 1

UNINBE
UNIVERSIDADE
DO NAMIBE

FICHA DE RECLAMAÇÃO DA PROVA AO EXAME DE ACESSO

À

COMISSÃO INSTITUCIONAL

DE EXAMES DE ACESSO 2023/2024

Eu_____, de _____anos de idade, filho de_____ e de_____, nascido aos _____de_____ de _____, portador do BI Nº_____, passado pelo Arquivo de Identificação Nacional aos _____ de _____ de_____, válido até _____de_____de_____.

Candidato com o nº_____ Curso de_____ _____que realizou a prova no dia _____/_____/_____venho por meio deste, solicitar a Comissão Institucional de Exame de Acesso a revisão da _____ por motivos de_____ _____ _____

Pelo que, espero deferimento

Moçâmedes aos _____de_____de 2023.

Subscrevo-me

_____

ANEXO 2

Tabela de disciplinas e fórmulas para obtenção da nota final ao Exame de Acesso na UNINBE

FACULDADE DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS			
Nº	**CURSOS**	**DISCIPLINAS**	**FÓRMULA DA NOTA FINAL**
1	Licenciatura em Engenharia Eléctrica	Língua Portuguesa Matemática Física	$\frac{LP + Mat + Fca}{3}$
2	Licenciatura em Engenharia Mecânica	Língua Portuguesa Matemática Física	$\frac{LP + Mat + Fca}{3}$
3	Licenciatura em Engenharia Metalúrgica e de Materiais	Língua Portuguesa Matemática Química	$\frac{LP + Mat + Qca}{3}$
4	Licenciatura em Engenharia do Ambiente	Língua Portuguesa Matemática Biologia	$\frac{LP + Mat + Bio}{3}$

5	Licenciatura em Electrotécnica e Electrónica Industrial	Língua Portuguesa Matemática Física	$\frac{LP + Mat + Fca}{3}$
FACULDADE DE CIÊNCIAS NATURAIS			
1	Licenciatura em Biologia Marinha	Língua Portuguesa Matemática Biologia	$\frac{LP + Mat + Bio}{3}$
2	Licenciatura em Oceanografia	Língua Portuguesa Matemática Geografia	$\frac{LP + Mat + Geo}{3}$
FACULDADE DE CIÊNCIAS DAS PESCAS			
1	Licenciatura em Aquicultura	Língua Portuguesa Matemática Biologia	$\frac{LP + Mat + Bio}{3}$
2	Licenciatura em Navegação	Língua Portuguesa Matemática Física	$\frac{LP + Mat + Fca}{3}$
3	Licenciatura em Engenharia Mecânica Naval	Língua Portuguesa Matemática Física	$\frac{LP + Mat + Fca}{3}$

4	Licenciatura em Engenharia de Técnicas de Processamento de Pescado	Língua Portuguesa Matemática Biologia	$\frac{LP + Mat + Bio}{3}$
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANIDADES			
1	Licenciatura em Administração e Gestão	Língua Portuguesa Cultura Geral Matemática	$\frac{LP + CG + Mat}{3}$
2	Licenciatura em Contabilidade e Gestão	Língua Portuguesa Cultura Geral Matemática	$\frac{LP + CG + Mat}{3}$
3	Licenciatura em Ensino de Biologia	Língua Portuguesa Biologia	$\frac{LP+Bio}{2}$ **(em caso de positiva em ambas provas)**
4	Licenciatura em Ensino de Física	Língua Portuguesa Física	$\frac{LP+Fca}{2}$ **(em caso de positiva em ambas provas)**
5	Licenciatura em Ensino de Geografia	Língua Portuguesa Geografia	$\frac{LP+Geo}{2}$ **(em caso de positiva em ambas provas)**
6	Licenciatura em Ensino da Matemática	Língua Portuguesa Matemática	$\frac{LP+Mat}{2}$ **(em caso de positivas em ambas provas)**
7	Licenciatura em Ensino da Química	Língua Portuguesa Química	$\frac{LP+Qca}{2}$ **(em caso de positivas em ambas provas)**

8	Licenciatura em Ensino Primário	Língua Portuguesa	$\frac{LP+Mat}{2}$ **(em caso de positivas em ambas provas)**
		Matemática	